



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 050/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação área de terras urbanas constituídas da parte remanescente do lote rural nº 79, Parte nº 02 da Quadra "M" do loteamento Marca II.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de área de terra urbana designada **Parte Remanescente do Lote Rural nº 79, Parte nº 02, da Quadra "M", do Loteamento Marca II**, com a **área de 4.827,81 m², sem benfeitorias, de propriedade de Maria do Carmo Intihar, CPF nº 286.640.190-53**, localizada no **lado par da Rua Alderí Picoli, onde faz frente** e distante 149,00 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua Alderí Picoli com a Rua Rosa Smiderle, no município de Barão de Cotegipe/Rs, dentro do **quarteirão formado**: ao Norte, com a Rua Rosa Smiderle; ao Sul, com a Rua Tiradentes; ao Leste, com a Rua dos Ipês; e, ao Oeste, com a Rua Alderí Picoli; com as seguintes **medidas e confrontações**:

Ao **NORTE**, na extensão de 38,32 metros, com Parte Remanescente do Lote Rural nº 79, Parte nº 02, da Quadra "M", do Loteamento Marca II, designado Lote Urbano nº 14, a ser desdobrado, na extensão de 9,68 metros, com o Lote Urbano nº 04, objeto da matrícula nº 78.649, de propriedade de Rafael Marmentini e sua esposa Cassiane Sperotto Marmentini, na extensão de 11,00 metros, com o Lote Urbano nº 05, objeto da matrícula nº 78.650, de propriedade de Marines Antonieta Luchin, na extensão de 12,00 metros, com o Lote Urbano nº 06, objeto da matrícula nº 78.651, de propriedade de Marines Antonieta Luchin, ambos da Quadra "M", do Loteamento Marca II;

Ao **SUL**, na extensão de 71,00 metros, com a Área Verde/Uso Público, da Quadra "M" do Loteamento Marca II, objeto da matrícula nº 78.653, de propriedade de Maria do Carmo Intihar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Ao **LESTE**, na extensão de 10,19 metros, com Área de Uso Público nº 02, da Quadra 12, do Loteamento Santo Antônio, objeto da matrícula nº 75.105, de propriedade de Portal Barão Empreendimentos Imobiliários Ltda, na extensão de 15,58 metros, com o Lote Urbano nº 01, objeto da matrícula nº 74.924, de propriedade de Portal Barão Empreendimentos Imobiliários Ltda, na extensão de 14,66 metros, com o Lote Urbano nº 02, objeto da matrícula nº 74.925, de propriedade de Portal Barão Empreendimentos Imobiliários Ltda, na extensão de 13,23 metros, com o Lote Urbano nº 03, objeto da matrícula nº 74.926, de propriedade de Portal Barão Empreendimentos Imobiliários Ltda, na extensão de 13,23 metros, com o Lote Urbano nº 04, objeto da matrícula nº 74.927, de propriedade de Portal Barão Empreendimentos Imobiliários Ltda, na extensão de 13,23 metros, com o Lote Urbano nº 05, objeto da matrícula nº 74.928, de propriedade de Portal Barão Empreendimentos Imobiliários Ltda, na extensão de 13,23 metros, com o Lote Urbano nº 06, objeto da matrícula nº 74.929, de propriedade de Portal Barão Empreendimentos Imobiliários Ltda, na extensão de 13,23 metros, com o Lote Urbano nº 07, objeto da matrícula sob nº 74.930, de propriedade de Portal Barão Empreendimentos Imobiliários Ltda, na extensão de 13,23 metros, com o Lote Urbano nº 08, objeto da matrícula nº 74.931, de propriedade de Portal Barão Empreendimentos Imobiliários Ltda, na extensão de 13,23 metros, com o Lote Urbano nº 09, objeto da matrícula nº 74.932, de propriedade de Portal Barão Empreendimentos Imobiliários Ltda, e, na extensão de 2,96 metros, com o Lote Urbano nº 10, objeto da matrícula nº 74.933, de propriedade de Portal Barão Empreendimentos Imobiliários Ltda, ambos da Quadra nº 14, do Loteamento Santo Antônio;

Ao **OESTE**, na extensão de 14,00 metros, com Parte Remanescente do Lote Rural nº 79, Parte nº 02, da Quadra "M", do Loteamento Marca II, designado Lote Urbano nº 07, na extensão de 14,00 metros, com Parte Remanescente do Lote Rural nº 79, Parte nº 02, da Quadra "M", do Loteamento Marca II, designado Lote Urbano nº 08, na extensão de 14,00 metros, com Parte Remanescente do Lote Rural nº 79, Parte nº 02, da Quadra "M", do Loteamento Marca II, designado Lote Urbano nº 09, na extensão de 14,00 metros, com Parte Remanescente do Lote Rural nº 79, Parte nº 02, da Quadra "M", do Loteamento Marca II, designado Lote Urbano nº 10, na extensão de 14,00 metros, com Parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Remanescente do Lote Rural nº 79, Parte nº 02, da Quadra "M", do Loteamento Marca II, designado Lote Urbano nº 11, na extensão de 14,00 metros, com Parte Remanescente do Lote Rural nº 79, Parte nº 02, da Quadra "M", do Loteamento Marca II, designado Lote Urbano nº 12, na extensão de 14,00 metros, com Parte Remanescente do Lote Rural nº 79, Parte nº 02, da Quadra "M", do Loteamento Marca II, designado Lote Urbano nº 13, na extensão de 28,00 metros, com Parte Remanescente do Lote Rural nº 79, Parte nº 02, da Quadra "M", do Loteamento Marca II, designado Lote Urbano nº 14, ambos a serem desdobrados, e na extensão de 10,00 metros, com a Rua Alderí Picoli, onde faz frente.

Art. 2º - As despesas relativas à escrituração e registro da referida área são de responsabilidade da Municipalidade, como donatária, e correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, no local de costume.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

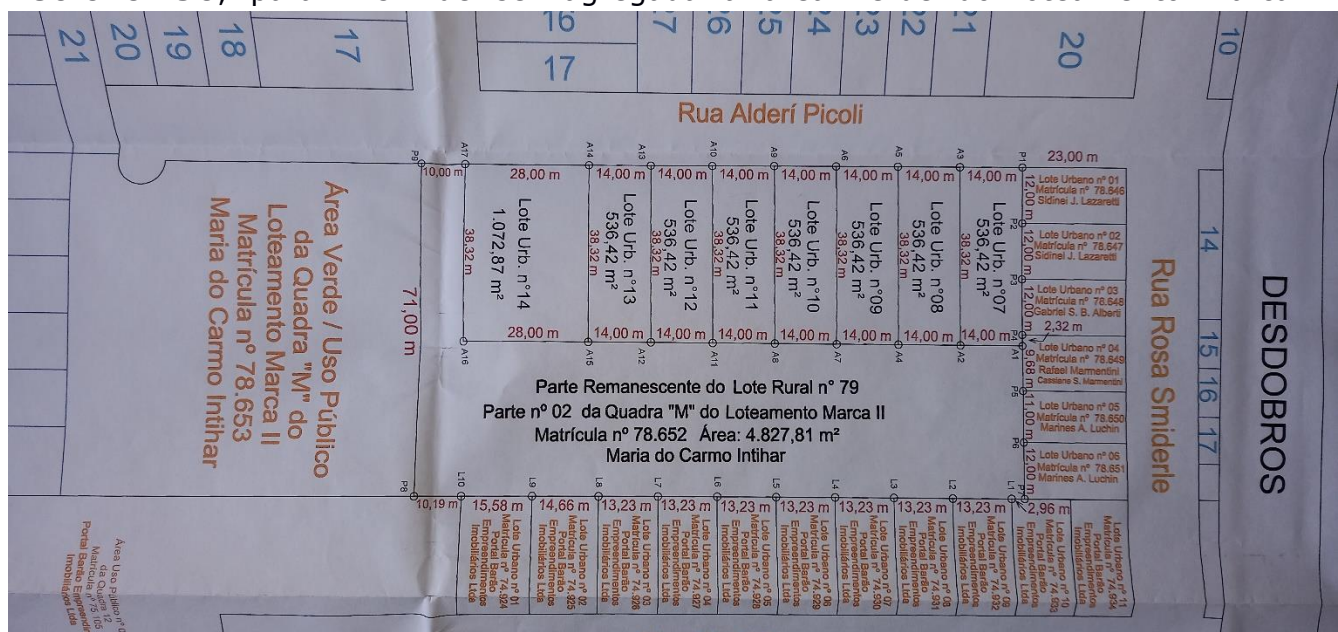
**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 050/2022,
DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Projeto de Lei encaminhado visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação de área de terra urbana designada **Parte Remanescente do Lote Rural nº 79, Parte nº 02, da Quadra "M", do Loteamento Marca II, com a área de 4.827,81 m², sem benfeitorias, de propriedade de Maria do Carmo Intihar, CPF nº 286.640.190, para fins de ser agregada à área verde do loteamento Marca II.**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.